

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (153103)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 643.574,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.009893/2024-46

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	4
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	5
DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI	5
DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES	8
DO MODO DE DISPUTA: ABERTO	8
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA	9
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9
DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES	9
7 – DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
11 – DOS RECURSOS	13
12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO	17
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	29
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	29
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	30
Da Sustentabilidade	30
Da Subcontratação	30
Da Garantia da Contratação	30
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	30
Condições de Entrega	30
Garantia dos Bens/Materiais	31
6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	31
Fiscalização	31
Fiscalização Técnica	31
Fiscalização Administrativa	31
Gestor de Contrato	32
7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	32
Recebimento do Objeto	32
Liquidação	33

Prazo de Pagamento	33
Forma de Pagamento	33
Cessão de Crédito	34
8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	34
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	34
Forma de Fornecimento	34
Exigências de Habilitação	34
Habilitação Jurídica	34
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	35
Qualificação Econômico-Financeira	35
Qualificação Técnica	36
<i>Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas</i>	36
9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO	36
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
11 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	37
APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	38
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	39
1 – DO OBJETO	39
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	39
3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)	39
4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
Dos limites para as adesões	40
Vedação a acréscimo de quantitativos	41
5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	41
6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	42
7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	42
8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	43
10 – DAS PENALIDADES	44
11 – CONDIÇÕES GERAIS	44
ANEXO III – CADASTRO RESERVA	45
ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO	46
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)	46
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	46
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)	47
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	47
5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)	47
6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)	47
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)	47
8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)	48
9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)	48
10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)	49
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS	49
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)	49
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)	51
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)	51
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)	51
16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	52
17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	52
18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)	52



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.009893/2024-46**

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por meio dos seus **Pregoeiros, designados pela Portaria de Pregoeiro 33/2023-PROAD/UFRN, de 16/10/2023**, sediado(a) na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Do Registro de Preços.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3. Da Participação no Pregão.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR E MEI

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência

oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. Do Preenchimento da Proposta.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.4.1. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

5.1.5.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema Comprasnet, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

5.2. O Valor Total Estimado da licitação será de: **R\$ 643.574,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

5.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXAS DE PREÇO (VALOR UNITÁRIO)	INTERVALO DE LANCES MÍNIMO (VALORES)
De R\$ 0,01 a R\$ 0,99	R\$ 0,01
De R\$ 1,00 a R\$ 9,99	R\$ 0,02
De R\$ 10,00 a R\$ 49,99	R\$ 0,20
De R\$ 50,00 a R\$ 99,99	R\$ 1,00
De R\$ 100,00 a R\$ 499,99	R\$ 2,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 20,00
Acima de R\$ 5.000,00	1% DO VALOR UNITÁRIO

- 6.8.1. Para os itens com valor unitário acima de R\$ 5.000,00, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado**.

DO MODO DE DISPUTA: ABERTO

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7. Da Fase de Julgamento.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.5** deste **edital**.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. Disposições relativas à Habilitação.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual **não poderá ser inferior a 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. Ata de Registro de Preços.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10. Da Formação do Cadastro de Reserva.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11. Dos Recursos.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. Das Sanções Administrativas.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacaocompras@proad.ufrn.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Das Disposições Gerais.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereços eletrônicos <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

Natal (RN), 06/12/2024

João Paulo Paiva da Silva
Diretor
Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.009893/2024-46

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE ITENS								
Emitido em 01/10/2024 14:25								
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 643.574,96	
1	5238000000121	UNIDADE	4	2	6	R\$ 4.949,25	29.695,50	
BETONEIRA PROFISSIONAL, 400L, MONOFASICA, 2CV, 4 POLOS								
BETONEIRA PROFISSIONAL, TAMBOR C/ CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L DISPONDO DE TRÊS PÁS, CAPACIDADE MÍNIMA DA MISTURA DE 310L, INCLUSO MOTOR MONOFÁSICO C/ POTÊNCIA MÍNIMA 2CV, C/ PINHÃO E CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA EM POLIPROPILENO, UNIÃO DE ELEMENTOS DO TAMBOR POR CONFORMAÇÃO A FRIO, VOLANTE C/ SISTEMA DE REDUÇÃO DE ESFORÇO, TRANSMISSÃO COM DUAS CORREIAS, PAINEL COM REDUÇÃO DE TENSÃO CONFORME NBR 16329, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, C/ RODAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT: 342207								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE						4	R\$ 19.797,00	
Quant. Ext.								
783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE						2	9.898,50	
2	5238000000027	UNIDADE	3	0	3	R\$ 23.193,55	69.580,65	
COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO 425L								
Compressor de ar; Capacidade volumétrica do reservatório de no mínimo 425L; Trifásico; Deslocamento: 60 pés³/min - 1699 l/min; Motor aberto; Incluindo prontuário de teste hidrostático; Acionamento por correia; Diâmetro de saída de 1"; RPM: 710; - Pressão de Operação Mínima: 135 lbf/pol² - 9,3 bar; Pressão de Operação Máxima: 175 lbf/pol² - 12 bar; Voltagem: 380V; - Assistência técnica permanente; Garantia mínima de 12 meses. (CATMAT:449468) OBS: POR APROXIMAÇÃO. CATMAT/CATSER:449468								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE						3	R\$ 69.580,65	

3	5238000000106	UNIDADE	7	5	12	R\$ 478,00	5.736,00
	CORTADOR DE PISO MANUAL (RISCADERA), INCLUSIVE RODEL, PARA CORTES DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS ATÉ 12 MM DE ESPESSURA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100CM, COM SISTEMA DE CORTE E SEPARAÇÃO NA BASE						
	CORTADOR DE PISO MANUAL (RISCADERA), INCLUSIVE RODEL, PARA CORTES DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS ATÉ 12 MM DE ESPESSURA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100CM, COM SISTEMA DE CORTE E SEPARAÇÃO NA BASE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. CATMAT: 483006 CATMAT/CATSER:483006						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		7			R\$ 3.346,00	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		3			1.434,00	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		1			478,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		1			478,00	
4	5238000000146	UNIDADE	1	0	1	R\$ 11.418,53	11.418,53
	DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS 1400MM						
	DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS (300X30X3MM) 1400MM, MOTOR 2CV, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA. MESA EM FERRO FUNDIDO E BASE EM CHAPA ESTRUTURAL. (CATMAT 480897) CATMAT/CATSER:480897						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 11.418,53	
5	5238000000151	UNIDADE	1	8	9	R\$ 33,71	303,39
	DISCO DE CORTE 14" (355MM)						
	DISCO DE CORTE 14"(355MM) - Para cortar materiais ferrosos e não ferrosos. Espessura aproximada do disco: 3MM. (CATMAT 464635) CATMAT/CATSER:464635						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 33,71	
	Quant. Ext.						
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		8			269,68	
6	5238000000145	UNIDADE	5	0	5	R\$ 689,12	3.445,60
	DISCO DE SERRA CIRCULAR HW 300X30MM 96 DENTES TIPO RT						
	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA USO EM MÁQUINA ESQUADREJADEIRA E SERRA PARA ACABAMENTO. DIÂMETRO DE 300MM COM 96 DENTES RT (RETO TRAPEZOIDAL). (CATMAT 449200) CATMAT/CATSER:449200						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 3.445,60	
7	5238000000153	UNIDADE	5	0	5	R\$ 346,00	1.730,00
	DISCO MULTIMATERIAL 80 DENTES 10"						
	DISCO MULTIMATERIAL 80 DENTES PARA SERRA DE ESQUADRIA 10" (CATMAT 479382) CATMAT/CATSER:479382						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 1.730,00	
8	5238000000107	UNIDADE	19	5	24	R\$ 987,49	23.699,76
	ESCALA EM FIBRA DE VIDRO, DUPLO ACESSO TESOURA, MODELO PINTOR, 9 DEGRAUS						
	MODELO TESOURA DUPLO ACESSO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO (80MM) COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. ALTURA APROX. ABERTA/FECHADA: 1,50 / 2,50 M; LARGURA MÍNIMA: 57 CM; PESO MÁXIMO 17 KG; DEGRAUS: 9; CARGA DE						

	TRABALHO: 150 KG. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON. NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. CATMAT: 370529 CATMAT/CATSER:370529						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		19			R\$ 18.762,31	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		1			987,49	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		1			987,49	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		2			1.974,98	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		1			987,49	
9	5238000000108	UNIDADE	9	1	10	R\$ 1.240,55	12.405,50
	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, EXTENSÍVEL 4,20 - 7,20 M						
	MODELO EXTENSÍVEL VAZADO, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. ALTURA: 4,20 - 7,20 M; LARGURA MÍNIMA: 40 CM; PESO MÁXIMO 20 KG; DEGRAUS: 14/23; CARGA DE TRABALHO: 120 KG. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV E ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. CATMAT: 468612 CATMAT/CATSER:468612						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		9			R\$ 11.164,95	
	Quant. Ext.						
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		1			1.240,55	
10	5238000000109	UNIDADE	13	4	17	R\$ 1.488,82	25.309,94
	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, EXTENSÍVEL 5,73 - 9,90 M						
	MODELO EXTENSÍVEL VAZADO, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. ALTURA: 5,73 - 9,90 M; LARGURA MÍNIMA: 40 CM; PESO MÁXIMO 30 KG; DEGRAUS: 18/32; CARGA DE TRABALHO: 120 KG. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV E ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. CATMAT: 305221 CATMAT/CATSER:305221						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		13			R\$ 19.354,66	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		2			2.977,64	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		2			2.977,64	
11	5238000000110	UNIDADE	11	1	12	R\$ 581,65	6.979,80
	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, SINGELA VAZADA, 3,90 M						
	MODELO SINGELA VAZADA, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. ALTURA: 3,90 M; LARGURA MÍNIMA: 40 CM; PESO MÁXIMO 11 KG; DEGRAUS: 12; CARGA DE TRABALHO: 120 KG. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV E ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO. SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (CATMAT: 235569) CATMAT/CATSER:235569						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		11			R\$ 6.398,15	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		1			581,65	
12	5238000000099	UNIDADE	7	11	18	R\$ 430,00	7.740,00

	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 115MM 670W						
	- Capa de proteção de 4.1/2" (115mm); - Potência de no mínimo 670W; - Tensão 220V; - Rotações por minuto: 11.000; - Peso: até 1,4 kg; - Emissão de vibrações: até 7 m/s²; - Incerteza K: 1,5 m/s²; - Acompanha: chave de aperto, porca de apoio, porca de aperto, capa protetora e punho auxiliar; - Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT 601425) CATMAT/CATSER:601425						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		7			R\$ 3.010,00	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		5			2.150,00	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		2			860,00	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		4			1.720,00	
13	523801475022	UNIDADE	4	1	5	R\$ 671,06	3.355,30
	ESMERILHADEIRA ANGULAR DISCO 7 POLEGADAS 2.200 WATTS						
	Esmerilhadeira Angular de disco 7 Pol. Mínimo de 2.200 Watts; Rotação por mim: 8.500 rpm; Eixo - M14. Botão para trava de eixo. Itens que acompanha o produto: (01) Chave de pino; (01) Empunhadura lateral; (01) Protetor de Disco. Alimentação: Energia Elétrica, Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 354513) CATMAT/CATSER:354513						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 2.684,24	
	Quant. Ext.						
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		1			671,06	
14	5238000000093	UNIDADE	5	0	5	R\$ 1.632,77	8.163,85
	ESMERILHADEIRA ANGULAR, DISCO 5 POLEGADAS, 1700 WATTS						
	Esmerilhadeira angular, tensão de 220v, potência 1700W, limite máximo de rotação de 11.500 r.p.m., disco 5"(125 mm), punho lateral, guarda de proteção, peso máximo de 2,4kg. Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT 220250) CATMAT/CATSER:220250						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 8.163,85	
15	52380000000144	UNIDADE	1	0	1	R\$ 10.681,44	10.681,44
	ESQUADREJADEIRA 2900MM COM EIXO INCLINÁVEL 45°						
	ESQUADREJADEIRA 2900MM COM EIXO INCLINÁVEL 45º, MOTOR 3CV, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA. DIMENSÃO MÁXIMA DA SERRA 300MM. (CATMAT 468594) CATMAT/CATSER:468594						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 10.681,44	
16	523801475156	UNIDADE	15	9	24	R\$ 1.167,82	28.027,68
	ESTAÇÃO DE SOLDA RETRABALHO SMD/BGA						
	.GABINETE ANTIELETRÓSTATICA (ESD); .CONTROLE DIGITAL DE TEMP. DO AR QUENTE; .ESCALA MÍNIMA DE TEMPERATURA: 100 A 480°C; .FLUXO DE AR: 24l/min.; .MÁXIMA POTENCIA DE CONSUMO: 580W; .ALIMENTAÇÃO: 110/220VCA; .ACOMPANHA 4 BOCAIS; .GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; .ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA.(CATMAT:304539) CATMAT/CATSER:304539						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		15			R\$ 17.517,30	
	Quant. Ext.						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		3			3.503,46	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		6			7.006,92	

17	5238000000147	UNIDADE	6	0	6	R\$ 142,86	857,16
FACA DESEMPENO 300X30X3MM							
FACA DESEMPENO PARA PLAINA DESEMPENADEIRA. CORPO EM AÇO AISI D6. FACA RETA LISA 300X30X3MM (CATMAT 412486) CATMAT/CATSER:412486							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					6	R\$ 857,16	
18	5238000000148	UNIDADE	1	5	6	R\$ 952,99	5.717,94
FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL. 550W							
FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POLEGADA, COM PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO MÁXIMA DE 60MM, POTÊNCIA 550W E TENSÃO 110/220V (BIVOLT). TAMANHO DA BROCA DE TRABALHO DE 3-16MM. 5 VELOCIDADES DE FURAÇÃO DO EIXO. (CATMAT 601998) CATMAT/CATSER:601998							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					1	R\$ 952,99	
Quant. Ext.							
783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE					1	952,99	
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN					1	952,99	
158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE					3	2.858,97	
19	5238000000054	UNIDADE	40	6	46	R\$ 460,86	21.199,56
FURADEIRA DE IMPACTO 700 A 850 WATTS							
Especificação nova: Furadeira de impacto de uso profissional, tensão 220 V, com botão de trava, mandril de 1/2" (13 mm) e chave para mandril, carcaça de engrenagem metálica, 100% rolamentada, controlador de velocidade, sistema de reversão rotativo, limitador de torque, empunhadura auxiliar lateral, RPM 0 a 1100 (baixa rotação) e RPM 0 a 2900 (alta rotação), peso 2,5 kg a 3,0 kg, potência mínima de 700W nos dois sentidos de rotação. Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 450972) CATMAT/CATSER:450972							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					40	R\$ 18.434,40	
Quant. Ext.							
783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE					2	921,72	
158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA					2	921,72	
158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE					2	921,72	
20	5238000000052	UNIDADE	19	4	23	R\$ 354,63	8.156,49
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA ELÉTRICA							
- Potência (W):280; - Torque máximo: 10 N.m; - Rotação (rpm): 0 - 750; - Tipo de mandril: Aperto rápido; - Tipo de velocidade: Variável; - Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm; - Alimentação do carregador: 220 V; - Frequência: 50 Hz/60 Hz; - Acompanha: 02 baterias e maleta - Norma:ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2 - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação. CATMAT: 438644 CATMAT/CATSER:438644							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					19	R\$ 6.737,97	
Quant. Ext.							
783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE					2	709,26	
158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA					2	709,26	
21	5238000000138	kit	2	1	3	R\$ 1.240,65	3.721,95
KIT DE BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA ÓLEO DIESEL EM AÇO À BATERIA, 12V							

	KIT DE BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA ÓLEO DIESEL EM AÇO À BATERIA, 12V, VAZÃO DE 40 L/MIN, MEDIDOR 3 DÍGITOS, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, COM BY-PASS E AUTO-ASPIRANTE, CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 25 MINUTOS, ACOMPANHA: BOMBA À BATERIA 12V, COM VAZÃO DE ATÉ 40 L/MIN; MEDIDOR MECÂNICO DE 3 DÍGITOS; BICO MANUAL EM ALUMÍNIO; MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE 5 METROS E FILTRO TELA, 3/4"; MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 1,5 METROS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DA BOMBA AO RESERVATÓRIO. (CATMAT 446892) CATMAT/CATSER:446892						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 2.481,30	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		1			1.240,65	
22	523801475137	UNIDADE	20	9	29	R\$ 604,63	17.534,27
	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1.500 LIBRAS (PSI).						
	Lavadora de alta pressão 1.500 libras (psi). Vazão máxima de até 390 litros/hora. 6,5 litros/min. Potencia entre 1.200W a 1.400W. Acessórios mínimos que devem acompanhar o produto: Mangueira de Alta Pressão com no mínimo de 3 metros e engate rápido para mangueira 1/2 polegada. - Pistola com gatilho e bico regulável para jato de alta e baixa Pressão. Rodas e alça para facilitar o transporte. Energia Elétrica,Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT:449983) CATMAT/CATSER:449983						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		20			R\$ 12.092,60	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		1			604,63	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		1			604,63	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		4			2.418,52	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		2			1.209,26	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		1			604,63	
23	5238000000018	UNIDADE	10	4	14	R\$ 660,70	9.249,80
	LIXADEIRA ANGULAR DISCOS 7 POLEGADAS 1400 W						
	Lixadeira angular de disco, lixa de 7 Polegadas. Potência máxima 1.400 Watts; Rotação por mim: 5.500 rpm; Eixo - M14. Botão para trava de eixo. Itens que acompanha o produto: (01) Chave ; (01) Empunhadura lateral; (01) Porca do disco e (01) Disco de borracha. Alimentação: Energia Elétrica, Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 312461) CATMAT/CATSER:312461						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10			R\$ 6.607,00	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		1			660,70	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		1			660,70	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		2			1.321,40	
24	5238000000111	UNIDADE	3	2	5	R\$ 759,74	3.798,70
	MAÇARICO COM BOCAL QUEIMADOR LANÇA CHAMAS PARA COLAGEM DE MANTAS ASFÁLTICAS. CABO COM GATILHO, VÁLVULA DE CHAMA PILOTO E MANGUEIRA PARA CONEXÃO A GÁS GLP.						
	MODELO COM CABO E GATILHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PROLONGADOR EM AÇO INOX RECOZIDO, BOCAL EM FERRO FUNDIDO E MANGUEIRA DE BORRACHA (ALTA PRESSÃO) COM CONECTORES DE LATÃO. DIÂMETRO DO BOCAL (MM): 50; DIÂMETRO DA MANGUEIRA (POL): 1/4; COMPRIMENTO DA HASTE (MM): 450; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (M): 10; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 1,5; CONSUMO DE GLP (KG/H): 1,75; TEMPERATURA DA CHAMA (°C): 1.000 A 1.200. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (CATMAT: 422457) CATMAT/CATSER:422457						
	Quant. Int.						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3				R\$ 2.279,22	
	Quant. Ext.							
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		2				1.519,48	
25	5238000000128	UNIDADE	4	0	4	R\$ 695,76	2.783,04	
	MANGOTE PARA VIBRADORES DE CONCRETO							
	MANGOTE DE IMERSÃO PARA VIBRADORES DE CONCRET. Especificação: COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA 4 METROS, DIÂMETRO DO TUBO 32MM, VIBRAÇÕES MÍNIMA POR MINUTO 12.000, PESO MÁXIMO DE 15KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (CATMAT: 479225) CATMAT/CATSER:479225							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4				R\$ 2.783,04	
26	5238000000112	UNIDADE	1	0	1	R\$ 501,95	501,95	
	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO Nº 1							
	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO Nº 1 (2 - 16MM) C/ ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, INCLUI LÂMINA EM AÇO VC 131 TEMPERADO. CORTES ATÉ 16MM (SAE 1020) E 10MM (CA50). PESO APROXIMADO DE 10KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. CATMAT: 472843 CATMAT/CATSER:472843							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1				R\$ 501,95	
27	5238000000154	UNIDADE	2	3	5	R\$ 1.994,50	9.972,50	
	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL							
	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ. APLICAÇÃO: SOLDA EM DIVERSOS TIPOS DE ELETRODOS REVESTIDOS, ARAMES, MIG DE ALUMÍNIO, AÇO CARBONO, AÇO INOX, ARAME REVESTIDO (SEM UTILIZAÇÃO DE GÁS). (CATMAT 474179) CATMAT/CATSER:474179							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2				R\$ 3.989,00	
	Quant. Ext.							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		1				1.994,50	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		2				3.989,00	
28	5238000000113	UNIDADE	24	5	29	R\$ 945,00	27.405,00	
	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR, USO PROFISSIONAL, C/ SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO SDS-PLUS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 820W							
	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR, USO PROFISSIONAL, C/ SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO SDS-PLUS, EMBREAGEM DE SEGURANÇA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 820W, ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 2,7J, PESO MÁXIMO 2,9KG. INCLUI MALETA PLÁSTICA, BATENTE DE PROFUNDIDADE E EMPUNHADEIRA EMOBORRACHADA AUXILIAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CATMAT: 277517) CATMAT/CATSER:277517							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		24				R\$ 22.680,00	
	Quant. Ext.							
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		1				945,00	
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		1				945,00	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		2				1.890,00	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		1				945,00	
29	5238000000114	UNIDADE	5	0	5	R\$ 9.944,21	49.721,05	
	MARTELO DEMOLIDOR, USO PROFISSIONAL, C/ SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGONAL 28MM, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2000W. TENSÃO 220V.							

	MARTELO DEMOLIDOR, USO PROFISSIONAL, C/ SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGONAL 28MM, MECANISMO ANTI-VIBRAÇÃO NOS PUNHOS, CONTROLE ELETRÔNICO E MÓDULO ELETRÔNICO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2000W, ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 62J, PESO MÁXIMO 32KG. INCLUI MALETA COM RODÍZIOS PARA FÁCIL TRANSPORTE, INCLUI PONTEIRO SDS-MAX ENCABADOURO HEXAGONAL 28MM, COMPRIMENTO 400MM, TENSÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CATMAT: 277518) CATMAT/CATSER:277518						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 49.721,05	
30	5238000000053	UNIDADE	24	5	29	R\$ 420,00	12.180,00
	MICRO RETÍFICA (KIT)						
	IDEAL PARA TRABALHOS EM MADEIRA, METAL, CERÂMICA, VIDRO E PLÁSTICO. SEU TAMANHO E CORPO DEVE SER ERGONÔMICO PARA TORNAR POSSÍVEL UM FÁCIL MANUSEIO EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 250W, ROTAÇÃO: 10000-32000 RPM, REGULAGEM DE VELOCIDADE ENTRE 10.000 - 32.000 RPM. KIT DE MICRO RETIFICA CONTENDO UM ESTOJO COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS ACESSÓRIAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (CATMAT: 617113) CATMAT/CATSER:617113						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		24			R\$ 10.080,00	
	Quant. Ext.						
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		2			840,00	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		3			1.260,00	
31	5238000000142	UNIDADE	3	2	5	R\$ 11.307,91	56.539,55
	MINI TORNO MONOFÁSICO						
	Potência: 600W Alimentação: 220V / 60Hz – monofásico Distância máxima entre centros: 400mm Diâmetro máximo sobre o barramento: 210mm Diâmetro máximo sobre o carro móvel: 110mm Largura do barramento: 100mm Diâmetro de passagem do eixo-árvore: 21mm Encaixe do eixo-árvore: CM3 Encaixe do mangote: CM2 Curso do mangote: 60mm Curso transversal do carro móvel: 75mm Curso longitudinal do carro móvel: 55mm Castelo com 4 posições para ferramentas com haste: 8 x 8mm 02 Faixas de velocidade variável: Baixa (50-1250rpm) - Alta (100-2500rpm) Controle de velocidade via potenciômetro 02 Avanços: 0,10 e 0,20mm por volta Roscas Métricas, passos: 0,25 - 0,4 - 0,5 - 0,6 - 0,70 - 0,75 - 0,80 - 1,00 - 1,25 - 1,50 - 1,75 - 2,00 - 2,50 - 3,00mm Roscas em Polegada, passos: 8 – 10 – 11 – 14 – 16 – 19 – 20 – 22 – 28 – 38 – 40 - 44 fios por polegada Mostrador digital de velocidade (rpm) Dimensões da máquina: 850 x 450 x 450mm Dimensões da embalagem: 900 x 480 x 480mm Peso Bruto: 82Kg Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT 446762) CATMAT/CATSER:446762						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 33.923,73	
	Quant. Ext.						
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		2			22.615,82	
32	523801475159	UNIDADE	6	8	14	R\$ 300,69	4.209,66
	MOTO ESMERIL BANCADA 6 POLEGADAS 300W						
	Moto Esmeril de Bancada para disco de 6" / 152mm, potência mínima de 300W. Rotação de no mínimo 3.400 rpm; Duplo rebolo um para desbaste e outro para afiação. Aparador de faíscas. Energia Elétrica, Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Frequência: 60 hz. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 373962) CATMAT/CATSER:373962						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6			R\$ 1.804,14	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		1			300,69	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		2			601,38	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		5			1.503,45	
33	5238000000069	UNIDADE	29	3	32	R\$ 1.032,15	33.028,80

	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA IMPACTO BATERIA TORQUE 45NM.						
	Parafusadeira / Furadeira de Impacto a bateria de 20V no mínimo. Torque de no mínimo 42Nm e máximo 45Nm. Velocidade rotações mínimas: Baixa - 0-350/min (rpm) ; Alta - 0-1400/min (rpm). Posições mínima de torque: 16. Carregador de bateria energia elétrica, voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Equipamento composto por: (1X) Bateria, (1X) Carregador de bateria, e (1X) maleta. Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 470266) CATMAT/CATSER:470266						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		29			R\$ 29.932,35	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		2			2.064,30	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		1			1.032,15	
34	5238000000059	UNIDADE	11	2	13	R\$ 587,00	7.631,00
	PLAINA ELÉTRICA MANUAL						
	PLAINA ELÉTRICA MANUAL; - PESO MÁXIMO 2,5KG; - POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATTS; - CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 1,6 MM - TENSÃO: 220V; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT: 434467) CATMAT/CATSER:434467						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		11			R\$ 6.457,00	
	Quant. Ext.						
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		2			1.174,00	
35	5238000000013	UNIDADE	2	0	2	R\$ 1.449,00	2.898,00
	PRENSA HIDRÁULICA 10 TONELADAS						
	Prensa hidráulica de bancada com capacidade de 10 toneladas; Pistão com retorno automático. Prensa com no mínimo 120mm de curso do pistão. Material: Aço carbono; Manômetro com ponteiro de haste. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica enquanto durar a garantia. (CATMAT: 460062) CATMAT/CATSER:460062						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2			R\$ 2.898,00	
36	5238000000016	UNIDADE	5	0	5	R\$ 1.764,00	8.820,00
	SERRA CIRCULAR DE BANCADA, PORTÁTIL, DIÂMETRO DO DISCO 10", POTÊNCIA MÍNIMA 1800W, TENSÃO 220V						
	SERRA CIRCULAR DE BANCADA, PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 1800W. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA 4.800 (RPM), DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA INDICADA 10" - 250MM. CORTES EM ÂNGULO ATÉ 45G, PROTEÇÃO DE LÂMINA (COIFA), GUIA LATERAL E ESQUADRO. MESA METÁLICA COM DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 650MM X 500MM X 890MM COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO DE CORTE. ACOMPANHA O PRODUTO : (01) CHAVE ALLEN; (01) CHAVE DE BOCA; (01) DISCO DE SERRA DE 10" - 250MM X 60 DENTES. ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA,TENSÃO / VOLTAGEM: 220V MONOFÁSICO OU (BIVOLT). MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ANEXAR A PROPOSTA O CATÁLOGO TÉCNICO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-5. CATMAT: 468596 CATMAT/CATSER:468596						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 8.820,00	
37	5238000000058	UNIDADE	17	3	20	R\$ 608,09	12.161,80
	SERRA CIRCULAR DISCO 7.1/4" (185MM) 1500 WATTS						
	Serra Circular de potencia mínima 1.500 Watts. Velocidade de rotação mínima 5.500 (rpm), Diâmetro do disco de serra de no mínimo 184mm. Acompanha o produto : (01) Chave; (01) Guia de corte; (01) Disco de serra. Alimentação: Energia Elétrica,Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT:449518) CATMAT/CATSER:449518						
	Quant. Int.						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	17	R\$ 10.337,53					
	Quant. Ext.							
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE	3	1.824,27					
38	5238000000152	UNIDADE	2	2	4	R\$ 1.383,35	5.533,40	
	SERRA DE ESQUADRIA TELESCÓPICA 10" 1800W							
	SERRA DE ESQUADRIA TELESCÓPICA 10" DE POTÊNCIA 1800W E TENSÃO 220V. CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA PARA 310MM, ÂNGULO DE CORTE 50-60°. (CATMAT 220110) CATMAT/CATSER:220110							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 2.766,70					
	Quant. Ext.							
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	1	1.383,35					
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE	1	1.383,35					
39	5238000000141	UNIDADE	6	2	8	R\$ 392,34	3.138,72	
	SERRA MÁRMORE 1300 WATTS							
	Serra mármore com fluxo de água ajustável discos refrigerados a seco ou a água. Potência mínima de 1.300 watts; Rotações por minuto de no mínimo 13.000 rpm (min); Capacidade mínima de corte 34mm (1 3/8"); Diâmetro do furo 20mm (3/4"); Diâmetro de disco 110 mm (4 3/8"). Acompanha o produto : (01) Chave; (01) kit de refrigeração composto por mangueira, torneira e adaptador; (01) disco de corte a úmido. Alimentação: Energia Elétrica, Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT:270709) CATMAT/CATSER:270709							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	6	R\$ 2.354,04					
	Quant. Ext.							
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA	1	392,34					
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	1	392,34					
40	5238000000056	UNIDADE	33	1	34	R\$ 499,24	16.974,16	
	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.450 WATTS							
	Serra mármore, tensão 220V, 100% rolamentada com base metálica para regular o ângulo de corte, botão de segurança, diâmetro do disco 125 mm, kit chaves de aperto, kit refrigeração (mangueira, registro, plug, cano de água), altura mínima de corte - 40mm à 0°, potência mínima 1450W, mínimo de 12.000 rotações por minuto (sem carga), peso até 3kg; Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 481427) CATMAT/CATSER:481427							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	33	R\$ 16.474,92					
	Quant. Ext.							
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	1	499,24					
41	5238000000150	UNIDADE	2	2	4	R\$ 1.799,00	7.196,00	
	SERRA POLICORTE DE BANCADA 14" 2400W DE POTÊNCIA							
	SERRA POLICORTE 2400W DE POTÊNCIA, BASE ROBUSTA E ESTÁVEL, SISTEMA DE CORTE POR MOLAS DE COMPRESSÃO. TENSÃO 220V. DIÂMETRO DO DISCO 14 POLEGADAS. (CATMAT 468596) CATMAT/CATSER:468596							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 3.598,00					
	Quant. Ext.							
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE	2	3.598,00					

42	523801475149	UNIDADE	14	10	24	R\$ 386,28	9.270,72	
	SERRA TICO-TICO 450 WATTS.							
	Serra Tico-Tico de potencia mínima 450 Watts de velocidade variável. Pode ser ajustada para cortes em ângulo; Corte orbital; Encaixe de lâminas do tipo "T". No mínimo 3.000 golpes por minuto. Bocal adaptável para sucção pelo aspirador de pó. (01) Chave allen; (01) lâmina de serra. Alimentação: Energia Elétrica,Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 268724) CATMAT/CATSER:268724							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				14	R\$ 5.407,92		
	Quant. Ext.							
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE				2	772,56		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA				1	386,28		
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA				2	772,56		
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				2	772,56		
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE				3	1.158,84		
43	5238000000078	UNIDADE	2	11	13	R\$ 350,24	4.553,12	
	SOPRADOR TÉRMICO 1200W COM BOCAL DIRECIONADOR							
	PISTOLA DE CALOR COM POTÊNCIA DE 1200 W. COM 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA (50º, 350º E 450ºC RESPECTIVAMENTE). BASE PLANA PARA USO ESTACIONÁRIO. DESIGN CONTEMPORÂNEO E ERGONÔMICO PROPORCIONA LEVEZA E PRATICIDADE. O PUNHO COM SOFTGRIP OFERECE CONFORTO E ERGONOMIA NAS DIVERSAS APLICAÇÕES. ANEL REMOVÍVEL PARA TRABALHOS EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO. CONTROLE INTERNO DE AQUECIMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (CATMAT:412029) CATMAT/CATSER:412029							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2	R\$ 700,48		
	Quant. Ext.							
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE				3	1.050,72		
	158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA				1	350,24		
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA				2	700,48		
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				3	1.050,72		
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE				2	700,48		
44	5238000000143	UNIDADE	1	1	2	R\$ 903,05	1.806,10	
	SOPRADOR TÉRMICO 2000W DE POTÊNCIA							
	SOPRADOR TÉRMICO DE 2000W DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V E TEMPERATURA DE TRABALHO 50-630º, VOLUME AR 150 A 500L/MIN. POSSUI DISPLAY DIGITAL E ACOMPANHA 1 BICO PROTETOR DE VIDRO 75MM, 1 BICO SUPERFÍCIE 50MM, 1 BICO REDUTOR, 1 BICO SOLDURA E 1 BICO REFLETOR. (CATMAT 377994) CATMAT/CATSER:377994							
	Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1	R\$ 903,05		
	Quant. Ext.							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				1	903,05		
45	5238000000063	UNIDADE	22	2	24	R\$ 293,15	7.035,60	
	SOPRADOR TÉRMICO PISTOLA INDUSTRIAL 1800W-220V							
	SOPRADOR TÉRMICO PISTOLA INDUSTRIAL. - MÍNIMO DE 1800 W, VOLTAGEM 220 V; COM NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE 3 ESTÁGIOS, ENTRE MÍNIMO DE 50° E MÁXIMA DE 600°; SUPORTE PLANO PARA USO ESTACIONÁRIO; CABO ERGONÔMICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA. ACOMPANHA MALETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (CATMAT:391294) CATMAT/CATSER:391294							
	Quant. Int.							

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	22				R\$ 6.449,30	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	1				293,15	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	1				293,15	
46	5238000000076	UNIDADE	4	6	10	R\$ 234,69	2.346,90
	TORNO / Morsa de Bancada N° 05.						
	Torno / Morsa de Bancada N° 05. Produzida em aço fundido. Base giratória por bigorna permitindo giro em relação à base. Mordente removível com abertura 127mm. Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT:268719) CATMAT/CATSER:268719						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4				R\$ 938,76	
	Quant. Ext.						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	1				234,69	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE	5				1.173,45	
47	523800001875	UNIDADE	23	6	29	R\$ 490,00	14.210,00
	TORNO / Morsa de Bancada N° 08.						
	Torno / Morsa de Bancada N° 08. Produzida em aço fundido. Base giratória por bigorna permitindo giro em relação à base. Mordente removível com abertura 200mm. Garantia de no mínimo 12 meses. (CATMAT:262837) CATMAT/CATSER:262837						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	23				R\$ 11.270,00	
	Quant. Ext.						
	783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	2				980,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	3				1.470,00	
	158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE	1				490,00	
48	5238000000117	UNIDADE	10	1	11	R\$ 491,27	5.403,97
	TUPIA MANUAL C/ PINÇA 6MM, POTÊNCIA MÍNIMA 530W, MÍNIMO 30.000RPM, TENSÃO 220V C/ DUPLA ISOLAÇÃO, C/ REGULAGEM DE ALTURA						
	TUPIA MANUAL C/ PINÇA 6MM, POTÊNCIA MÍNIMA 530W, MÍNIMO 30.000RPM, TENSÃO 220V C/ DUPLA ISOLAÇÃO, C/ REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÁXIMO 2KG. INCLUI: (01) GUIA DE CORTE; (01) CONJUNTO DE GUIA RETA; (01) FRESA 1/4" PARA CANAL RETO; (01) FRESA 1/2" PARA CANAL DUPLO; (01) FRESA 1/2" PARA CANAL REDONDO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (CATMAT: 460101) CATMAT/CATSER:460101						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	10				R\$ 4.912,70	
	Quant. Ext.						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	1				491,27	
49	5238000000118	UNIDADE	11	2	13	R\$ 121,02	1.573,26
	VENTOSA DUPLA PLÁSTICA, CORPO INJETADO EM ABS REFORÇADO, CAPACIDADE DE CARGA 100KG						
	VENTOSA DUPLA PLÁSTICA, CORPO INJETADO EM ABS REFORÇADO, CAPACIDADE DE CARGA 100KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. CATMAT: 480183 CATMAT/CATSER:480183						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	11				R\$ 1.331,22	
	Quant. Ext.						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	2				242,04	
50	5238000000120	UNIDADE	5	0	5	R\$ 3.634,37	18.171,85

VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO, PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 2200W, MÍNINO DE 15.000 VIBRAÇÕES POR MINUTO, TENSÃO 220V			
VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO, PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 2200W, MÍNINO DE 15.000 VIBRAÇÕES POR MINUTO, TENSÃO 220V, INTERRUPTOR DE SEGURANÇA, PESO MÁXIMO S/ MANGOTE DE 4KG. INCLUI: (01) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, (01) ALÇA, (01) MANGOTE COM DIÂMETRO DE 35MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT: 305056 CATMAT/CATSER:305056			
Quant. Int.			
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5	R\$ 18.171,85
ITENS EXCLUSIVOS À ME/EPP			
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50.			
Detalhamento Por UASG			
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		R\$ 516.737,76	
783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE		R\$ 32.927,72	
158373 - INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMARA		R\$ 8.616,95	
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		R\$ 19.542,03	
158368 - INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE		R\$ 58.268,94	
154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		R\$ 7.481,56	
Valor Total do Processo: R\$ 643.574,96			

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 643.574,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 24365710000183-0-000001/2025;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 103;

2.2.4. Classe/Grupo: 153103-18/2025;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade. Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1.1. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s):

5.3.1. Almoxarifado Central - Diretoria de Logística, Campus Universitário Lagoa Nova, CEP 59078-970, Caixa postal 1524, Natal/RN – Brasil;

5.3.2. Rua Sílvia Pélico, s/n - Alecrim - CEP 59040-150;

5.3.3. IFRN Campus João Câmara - BR-406, KM 73 3500 - Perímetro Rural, João Câmara - RN, 59550-000;

5.3.4. Campus Natal-Central. Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol - Natal-RN; CEP: 59015-000;

5.3.5. Rua Brusque, nº 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi - Natal-RN; CEP: 59112-490;

5.3.6. 160 BR-101, S/N - Areia Branca, Canguaretama - RN, 59190-000.

5.4. Os bens/materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h;

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. Modelo de Gestão de Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.22.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.3.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente**.

8.3.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, considerando que não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação balanço patrimonial do último exercício financeiro, também não será exigida a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme Nota nº 00009/2021/PROC/PFUFNRN/PGF/AGU e Parecer nº 121/2021/PROC/PFUFNRN/PGF/AGU.

8.3.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas

8.3.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.3.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.3.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 643.574,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1. A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

11 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

11. Da Aprovação e Autorização.

11.1. Equipe de Planejamento:

DANILO DIOGENES CACHINA DE
CARVALHO
Engenheiro-área
2057216

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE
Assistente em Administração
3085997

CARGONATALIA MEDEIROS DOS
SANTOS
Técnico em Edificações
2319077

11.2. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), ____/____/____

Izabel de Medeiros Coelho
Pró-Reitora de Administração em exercício da UFRN

Para acessar o documento na íntegra [clique aqui](#)

UASG 153103

Estudo Técnico Preliminar 97/2024

Estudo Técnico Preliminar 97/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.064273/2024-70

2. Descrição da necessidade

Máquinas e ferramentas de oficina são equipamentos de grande utilidade nas repartições públicas, na medida em que serão utilizadas para a realização de manutenções e reparos diversos nos bens móveis ou imóveis pertencentes a instituição. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte é composta por vários setores que carecem dessas ferramentas: Pró-Reitorias, Secretarias, Diretorias de Centros, Escola e Institutos, Departamentos de Cursos, Museus, Núcleos, Superintendências de Infraestrutura.

Entre os equipamentos frequentemente utilizados nas manutenções e reparos que podem ocorrer cotidianamente podemos mencionar: betoneira, compressor de ar de pistão, cortador de piso manual, escada em fibra de vidro, esmerilhadeira, estação de solda, furadeira, parafusadeira, lavadora de alta pressão, lixadeira angular, maçarico, mangote para vibradores de concreto, máquina de cortar vergalhão, martelete, martelete demolidor, microretífica, mini torno, moto esmeril, plaina elétrica, prensa hidráulica, serra circular de bancada, serra mármore, serra tico-tico, soprador térmico, torno morsa, tupa, ventosa dupla plástica, vibrador de imersão para concreto, entre outros.

A disponibilidade dessas ferramentas possibilitará o bom funcionamento dos setores e o adequado desenvolvimento de suas atividades institucionais corroborando com o cuidado e zelo pelo patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharia Têxtil	Chefia da unidade
Departamento de Artes	
CCSA - Direção Setor de compras e Manutenção	
Superintendência de Infraestrutura	
Departamento de Nutrição	
Instituto Metrópole Digital	
Diretoria de Meio Ambiente	
Instituto de Química	
Assessoria Administrativa do CCHLA	
Núcleo de Educação da Infância	
Escola Agrícola de Jundiá	
Complexo Tecnológico de Engenharia	
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS	
Departamento de odontologia	
Centro de Biociências	
Reserva Técnica Administração da Escola	
Multicampi de Ciências Médicas do RN	
Departamento de Engenharia Química	
Escola de Ciências e Tecnologia	
Assessoria Administrativa (AS/CT)	
Instituto do Cérebro	
Superintendência de Comunicação	
Museu Câmara Cascudo	
Setor de Almoarifado	
Departamento de informática e Matemática aplicada	
Departamento de Engenharia Mecânica	
Administração do CERES - Caicó	
Núcleo de Arte e Cultura;	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações técnicas:

As especificações técnicas dos materiais a serem licitados, bem como o quantitativo, constam no Protocolo de análise de requisições para compra, presente no processo administrativo.

Critérios de Sustentabilidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.009893/2024-46

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro de Preços Nº 90001/2024

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 90001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição/Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)

3. Órgão(s) Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a **UFRN**.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
------	-------------------	-------

153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 516.737,76
--------	---	----------------

3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59078-970.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	VALOR
783510	SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	R\$ 32.927,72
158373	INST.FED.DO RN/CAMPUS JOAO CAMAR	R\$ 8.616,95
158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	R\$ 19.542,03
158368	INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - ZONA NORTE	R\$ 58.268,94
154839	INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA	R\$ 7.481,56

3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:

3.2.1.1. Rua Sílvio Pélico, s/n - Alecrim · CEP 59040-150;

3.2.1.2. IFRN Campus João Câmara - BR-406, KM 73 3500 - Perímetro Rural, João Câmara - RN, 59550-000;

3.2.1.3. Campus Natal-Central. Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol - Natal-RN; CEP: 59015 000;

3.2.1.4. Rua Brusque, nº 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi - Natal-RN; CEP: 59112-490;

3.2.1.5. 160 BR-101, S/N - Areia Branca, Canguaretama - RN, 59190-000.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. Negociação de Preços Registrados.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10. Das Penalidades.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.009893/2024-46

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Reitor, **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pela Portaria nº ____, de ____/____/____, publicada no DOU de ____/____/____, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____, sediado(a) na ____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº **23077.009893/2024-46** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **90001/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo **105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Da Subcontratação.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5. Preço.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 643.574,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6. Pagamento.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7. Reajuste.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8. São obrigações do CONTRATANTE.

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9. Obrigações do CONTRATADO.

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10. Garantia de Execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

11. Garantia dos Bens/Materiais.

11.1. As disposições relativas à garantia bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do presente pregão.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12. Infrações e Sanções Administrativas.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13. Extinção Contratual.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14. Dotação Orçamentária.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15. Dos Casos Omissos.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16. Alterações.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)..

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Publicação.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18. Foro.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal (RN), de de

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF: ID:

.....
CPF: ID:



EDITAL Nº 1551/2024 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2024 11:21)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 1551, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 06/12/2024 e o código de verificação: 02c66905c1